



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA**

1

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ DE 2025.**

**AUTORIA:** Deputado Pato Maravilha (PL)

Declara o evento “**Afoxé Neguinho de Laikó**”,  
da cidade de Aracaju, “Bem de Interesse Cultural”  
e dá providências correlatas.

***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado o evento “**Afoxé Neguinho de Laikó**”, realizado na cidade de Aracaju, Bem de Interesse Cultural, na forma do §1º do art. 9º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

**Art. 2º** O Bem de Interesse Cultural declarado no art. 1º desta Lei, que ocorre anualmente, na segunda semana do mês de outubro, fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa em anexo.

Aracaju, SE, 12 de Dezembro de 2025.

---

**PATO MARAVILHA (PL)**  
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA**

2

### JUSTIFICATIVA

Ilustres Deputados,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar o evento Afoxé Neguinho de Laikó, da cidade de Aracaju, como **Bem de Interesse Cultural** do Estado de Sergipe, reconhecendo oficialmente sua relevância para a cultura, a economia e a identidade das comunidades matrizes africanas.

O Afoxé Neguinho de Laikó nasceu do cumprimento de uma promessa sagrada feita ao patrono do Terreiro. Após a reabertura da Casa de Axé — que permaneceu 16 anos de portas fechadas devido a questões de espólio familiar — firmou-se o compromisso de oferecer 21 tabuleiros consecutivos ao Orixá Obaluayê, em sinal de gratidão, reparo e reafirmação espiritual.

Com o passar do tempo, a alegria, o ritmo e a energia contagiante da festa conquistaram o público, que acolheu com carinho e entusiasmo a manifestação. Assim, de maneira natural e orgânica, surgiu o Afoxé Neguinho de Laikó, que chega à sua 4ª edição em 2026, reafirmando-se como um marco de fé, cultura, resistência e celebração da ancestralidade. O evento honra as tradições do axé, fortalece vínculos comunitários e amplia a visibilidade das manifestações culturais de matriz africana.

A cada edição, o Afoxé reúne aproximadamente 700 pessoas, entre povos de religião de matriz africana, moradores da comunidade e simpatizantes que se unem para celebrar e vivenciar a força da ancestralidade em movimento.





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA**

3

Ao ser reconhecido como Bem de Interesse Cultural no âmbito estadual, o *Afoxé Neguinho de Laikó* ganha ainda mais legitimidade e visibilidade, o que o **credencia a captar apoios tanto do setor público quanto da iniciativa privada**, fundamentais para a manutenção e expansão do evento nos próximos anos.

Dessarte, esta proposição tem como objetivo preservar, fortalecer e valorizar um território simbólico de memória e resistência, onde o sagrado e o comunitário caminham juntos, mantendo viva a força ancestral que sustenta e inspira o povos de terreiro e a comunidade. Contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura sergipana.

Contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria, renovo os votos de estima e consideração.

Aracaju, SE, 12 de Dezembro de 2025

---

**PATO MARAVILHA (PL)**  
Deputado Estadual



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003400310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em **12/12/2025 11:23**

Checksum: **E444A4C941FEB96E0B360CC87E668BF006C7B76AC2C6ED75F2F88EE69AB4D3FF**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003400310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.